



# Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR

### INDICAÇÃO Nº 298 / 2021

Senhores Vereadores,

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Danilo Barbosa Machado, para que estude junto a Secretaria competente da municipalidade, a possibilidade de se criar um Projeto de Lei para que as empresa do nosso município realizem o plantio de árvores frutíferas em suas áreas verdes e taludes.

### JUSTIFICATIVA

Justifico o presente Requerimento tendo em vista que as árvores desempenham importante papel no equilíbrio térmico de qualquer ambiente, uma vez que se torna impossível reverter a concretagem no município, ações como essa minimizam os efeitos danosos ao nosso meio ambiente, após realização dessas obras e da ocupação de empreendimentos.

Considerando que a folhagem das árvores funciona como uma esponja, tornando possível que em dias de chuva, a água não seja escoada de uma vez, evitando possíveis enxurradas.

Sendo comprovado que um dos caminhos para evitar enchentes é criar mecanismos, capazes de conter a velocidade do escoamento da água da chuva, podendo ser realizada por meio desse processo natural de plantar árvores, pois estas agirão como esponjas retendo a água e liberando-a gradativamente.

O Projeto de Lei deve buscar atender essas questões, preservar o meio ambiente, diminuir as áreas degradadas, ampliar a vegetação das áreas ocupadas e criar corredores de pássaros, que passarão a se alimentar dos frutos.

O plantio deverá ser realizado com as espécies frutíferas mais adequadas a cada local, segundo a ecologia, o solo e a dimensão de área respectiva. O órgão ambiental municipal é o responsável pela avaliação dos impactos ambientais gerados ao meio ambiente, cabendo ao mesmo a elaboração, acompanhamento e aceite final das medidas compensatórias de que trata a Lei.

É importante destacar que o plantio deve ser intermediado por profissional competente, seguindo o devido cuidado para que quando atingirem tamanho maior as árvores não ofereçam risco aos transeuntes e ou veículos que utilizam o local.

**CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

PROTOCOLO  
719/2021

DATA  
08/04/2021

USUÁRIO  
martha

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR</b> Incluído no expediente da sessão Ordinária Realizada em 14/ abril 2021 Despacho: Encaminhada - De  Saulo Anderson Rodrigues Presidente
---



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## **GABINETE DO VEREADOR**

Como medida compensatória aos impactos negativos sobre o meio ambiente, fica obrigatório aos responsáveis realizar o plantio de espécie de árvores frutíferas na proporção de, no mínimo 50% do total de árvores ou mudas a serem plantadas. O plantio de árvores frutíferas de que trata as medidas compensatórias desta Lei deverá corresponder a espécies vegetais nativas de no mínimo 1,80 m; salvo quando o órgão ambiental municipal solicitar em tamanho diferente para atender aos programas de manutenção e ampliação de áreas verdes no município.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 08 de abril de 2.021.

**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
Vereador



60

# Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Ofício nº 68 – GP

Cajamar, 15 de abril de 2021.

Senhor Prefeito

Encaminhamos à Vossa Excelência cópias autênticas das Indicações de nºs 276/2021 a 328/2021, de 330/2021 a 338/2021, de autoria dos nobres Vereadores: Adilson Aparecido Pinto; Alexandro Dias Martins; Cleber Candido Silva; Diogo de Carvalho Utsunomiya; Edivilson Leme Mendes; Flávio Alves Ribeiro; Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra; José Adrião da Conceição; Luiz Fabiano Cordeiro Galvão; Marcelo da Rocha Santiago; Saulo Anderson Rodrigues e Tarcísio Moreira de Carvalho, apresentadas na 5ª Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2021.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor,  
**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal  
Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30  
Centro – Cajamar/SP

DEPARTAMENTO  
TECNICO  
LEGISLATIVO  
Recebido em  
19 ABR 2021

Dr. Danilo Barbosa Machado  
em 15.05